



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1997

CONDADO - PB, EM , 19/12/97

Nº.....

Lei Nº 187/97

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Condado-PB para o exercício financeiro de 1.998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Condado, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 2.040.100,00 (Dois milhões e quarenta mil e cem reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas, na forma da legislação vigente, conforme desdobramento a seguir:

1.00- RECEITAS CORRENTES

1.10	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	70.000,00
1.20	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	360.000,00
1.30	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	15.000,00
1.40	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	15.000,00
1.50	TRNSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.256.100,00
1.60	OUTRAS TRANS. CORRENTES	R\$	11.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R\$ 1.727.100,00

2.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	313.000,00
------	---------------------------	-----	------------

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL R\$ 313.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 2.040.100,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramentos abaixo:

1 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - Despesas Correntes R\$ 1.324.100,00

4.0.0.0 - Despesas de capital R\$ 716.000,00

TOTAL R\$ 2.040.100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1997

CONDADO - PB, EM , 19/12/97

Nº.....

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

10.00 - PODER LEGISLATIVO

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	160.000,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	107.000,00
02.03	SEC MUN. DE ADMINIST.PLANEJ	R\$	39.000,00
02.04	SEC.MUN. DE FINANÇAS	R\$	53.000,00
02.05	SEC.MU7N. DE AGRICULTURA	R\$	84.000,00
2.06	SEC.MUN. DE EDUC. ECULTURA	R\$	573.450,00
2.07	SEC.MUN. DE SAÚDE	R\$	397.000,00
02.08	SEC..DE TRABALHO E ASSIT. SOCIAL	R\$	220.650,00
02.09	SEC.MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO/URBAN.	R\$	406.000,00

TOTAL R\$ 2.040.100,00

III - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	LEGISLATIVA	R\$	160.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	10.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	201.000,00
04	AGRICULTURA	R\$	64.000,00
05	COMUNICAÇÃO	R\$	16.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	543.450,00
09	ENERGIA E RECURSOS NATURAIS	R\$	20.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	318.000,00
11	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	40.000,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	403.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	228.650,00
16	TRANSPORTE	R\$	36.000,00

TOTAL R\$ 2.040.100,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o executivo Municipal de Condado - Pb, autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento até o valor igual a 100% (cem por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar Operações de Crédito pôr antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada para o exercício;

III - Efetuar transferências de recursos de uma dotação para outra, dentro do mesmo elemento da despesa e Unidade Orçamentária;

IV - A Mesa da Câmara poderá efetuar remanejamento total ou parcial de dotações de um crédito orçamentário para outro, dentro do seu próprio orçamento, através de Resoluções;

V - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e/ou privadas, sediadas no país, que possibilite a mobilização de recursos necessários ao desenvolvimento econômico, financeiro e social do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO-PB, em 19 de dezembro de 1997.


Antonio de Pádua Lima
Prefeito Municipal